



**COMPROVANTE RETIRADA
DE EDITAL E ANEXOS**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CONTATO: _____ FONE _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na gestão da iluminação pública do Município de Mucajaí-RR, contemplando serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública, fornecimento de software de gestão, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, ampliações, efficientizações e modernizações no sistema.

Obtivemos através do acesso ao sítio <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail cpl.mucajai2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame

DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 03/02/2023 - 08:00h.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias nº. e 324/2022, de 05 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <http://www.mucajai.rr.gov.br>, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na gestão da iluminação pública do Município de Mucajaí-RR, contemplando serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública, fornecimento de software de gestão, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, ampliações, eficientizações e modernizações no sistema, de acordo com o edital e Termo de Referência anexo I.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3 O sistema de Iluminação Pública do Município de Mucajaí RR apresenta as seguintes características:

1.4 Número de lâmpadas instaladas: 4.977 (Base janeiro de 2023), conforme detalhado na planilha abaixo;

QUADRO DE CARGA ATUAL (JAN/2023)		
TIPO	POTÊNCIA(W)	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS
VASP	70W	1058
	100W	196



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



	150W	571
	250W	325
LED	50W	416
LED	100W	497
LED	150W	1306
LED	200W	608
TOTAL		4.977

LEGENDA:

- VASP - Luminária de Vapor de Sódio;
- LED - Light Emitting Diode.

- 1.5 Luminárias: predominantemente fechadas com alojamento para reator;
1.6 Lâmpadas: predominantemente a vapor de sódio;
1.7 Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo;
1.8 Acionamentos individuais através de relé fotoeletrônico ou comando.

2.0 Os materiais existentes atualmente no parque do município estão descritos abaixo:

- a) Parafuso de máquina de ferro galvanizado a fogo com porca e arruela.
- b) Cintas de ferro galvanizados a fogo circulares ou quadrados.
- c) Braços de iluminação padronizados e fora de padrão.
- d) Base para relé e relés foto eletrônicos, fotoelétricos e chaves magnética.
- e) Luminária fechada/ aberta.
- f) Reator externo/ interno.
- g) Ignitor/ capacitor.
- h) Lâmpadas VM/VSAP nas seguintes potências:
VSAP (Vapor de Sódio Alta Pressão) 70W/ 100W/ 150W/ 250W
LED (luminaria de LED - light-emitting diode) 50W/60W/100W/120W/150W/175W
- i) Postes de aço com 9,00 metros, 12,00 metros, 14,00 metros, 15,00 metros
- j) Braços duplos para poste de ferro.
- k) Braços quádruplo para poste circular de concreto/ ferro.
- l) Projetores de iluminação.
- m) Postes de concreto circular com 12, 14 e 17 metros.
- n) Fiações isoladas de cobre e alumínio em instalações aéreas e embutidas em tubos.
- o) Transformadores monofásicos e trifásicos de energia.

3.0 Cerca de 80% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



4.0 - Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando, de acordo com o tipo de instalação utilizada.

4.1 Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

4.2 Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de MUCAJAÍ RR, os serviços serão considerados únicos e interligados, *dependentes entre si* e executados de forma continuada.

5. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

5.1 Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela concessionária, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

5.2 O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

5.3 Os valores mensais fixos pagos a contratada poderão ser reajustados pelo aumento ou diminuição proporcional dos pontos do parque luminotécnico e/ou anualmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, índice de correção inflacionário adotado.

5.4 Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção.

5.5 Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/12 - Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.6 Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica, bem como o disposto na Resolução Normativa nº 14.300 da ANEEL.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

6.1 Manutenção de rotina e emergencial com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

6.1.1 O conjunto de atividades descritas na planilha orçamentária representam as ações de manutenção de rotina e de emergência, corretivas e preventivas de todo o parque de iluminação pública do município.

6.1.2 Devem estar previstos no valor apresentado e inclusa toda a mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. O município pagará um valor fixo mensal durante toda a vigência do contrato para os serviços de manutenção por ponto de IP, cabendo a contratada a execução completa da manutenção independente dos materiais necessários para se reestabelecer a iluminação original do ponto, não podendo ser alterado as características originais do ponto, de forma que venha a comprometer a qualidade do serviço inicialmente contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



6.1.2.1 O restabelecimento de energia elétrica por qualquer causa, inclusive danos ocasionados por terceiros, tais como emendas de fiação, troca de cabos elétricos e ou conectares, substituição de postes batidos, recomposição de material furtado e outras peças e materiais necessários.

6.1.2.2 Realizar o fechamento de obra como recomposição de calçamento, construção de mureta e demais serviços que forem necessários para finalizar o atendimento, sempre entregando o local limpo e sem entulhos.

6.1.2.3 A retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo, abaloamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural, nos eventuais casos em que haja a necessidade.

6.1.2.4 Serviço simples de poda de galhos, quando necessário para a execução da manutenção

6.1.3 Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais de acordo com as solicitações municipais ou demandas originadas, com os seguintes prazos:

6.1.3.1 Pontos centrais ou solicitações de urgência da administração municipal em até 24 horas;

6.1.3.2 Pontos nos bairros em até 24 horas;

6.1.4 Vale salientar ainda que os prazos estabelecidos passam a contar a partir da solicitação e correm de forma contínua independente de fins de semana ou feriados.

6.1.5 A contratada é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de Iluminação pública do município, após fiscalização autorizar o descarte.

6.1.6 A contratada fica livre para realização de rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos municípios, a fim de melhor gerir a taxa de falhas mensal que será monitorada pelo software de gestão.

6.1.7 A taxa de reclamações mensal não deve ultrapassar 2% do parque instalado. **Caso a taxa de reclamações ultrapasse o valor de 2% dos pontos instalados no parque municipal, a contratada terá glosado do seu valor mensal previsto para manutenção 1% para cada décimo acima do valor estipulado de 2% da taxa de reclamações.**

6.1.7.1 O percentual de reclamações será retirado do software de gestão, onde todos chamados deverão ser lançados.

6.1.7.2 O software de gestão deverá consolidar o número de chamadas demandadas e a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o relatório mensal dos chamados recebidos e os serviços executados.

6.1.8 A contratada deverá arcar com a manutenção do cadastro georreferenciado e identificação dos pontos de IP, mantendo atualizados os dados cadastrais atualizando as implantações e melhorias sempre que necessário. São exemplos destes serviços a substituição de plaqueta perdida ou removida por qualquer que seja o motivo; refazer a fixação de plaqueta que se encontra solta ou frouxa, entre outros.

6.1.9 O cadastro inicial dos pontos já catalogados no parque de iluminação pública do Município será considerado como manutenção do cadastro, uma vez que se tratam de pontos já existentes.

6.1.10 Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e lançados em até 24 horas após a execução no software de gestão.

6.1.11 A Contratada deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no sistema de IP, de segunda a sexta, em horário diurno e/ou noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de referência. Deverá ainda disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) equipe composta de 02 (dois) funcionários em regime permanente de plantão, para atendimento de ocorrências emergenciais nos finais de semana e no período noturno, assim como o levantamento de serviços quando solicitadas pelo Município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



6.1.12 A contratada deverá informar um contato de aparelho de telefonia móvel de cada equipe de trabalho, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

6.1.13 A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso total ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada, após o termino do contrato o software de gestão deve permanecer com a prefeitura.

6.1.14 O município de MUCAJAÍ possui **4.977** pontos de iluminação pública de várias potências instaladas. A manutenção de tais pontos que possuam luminárias, refletores e etc, instaladas faz parte da responsabilidade da contratada para sua manutenção. Sendo que, as luminárias que forem identificadas com problemas devem ser substituídas

6.2 Fornecimentos, implantação e operação de software de gestão específico para Iluminação pública.

6.2.1 A realização de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser suportada por um Sistema Informatizado de Gestão (software de gestão), específico para iluminação pública, configurável e adaptável às exigências do Município.

6.2.2 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço, um sistema informatizado que atenda as especificações contidas no item 6.2.4 e que permita o gerenciamento do sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas georreferenciadas e base cartográfica, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas a seguir:

6.2.2.1 Cadastro: permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao bairro e logradouro da sua instalação. O cadastro deve ainda conter informação do número da Unidade Consumidora.

6.2.2.2 Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas e os aspectos de patrimônio (acervos);

6.2.2.3 Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir, controlar e rastrear todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística;

6.2.2.4 Atendimento ao cidadão: permitir o registro das solicitações de manutenção e o seu acompanhamento em um módulo “call-center” através de pesquisa por número de protocolo gerado no momento do pedido de manutenção, pelo nome do munícipe ou número de telefone cadastrado.

6.2.2.5 Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir/imprimir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (Reais), de forma a possibilitar ao setor competente da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Prefeitura discutir em qualquer momento sobre a conta de consumo de energia elétrica cobrada por estimativa, mensalmente a **contratada** deverá gerar um quadro de carga da Iluminação pública para fiscalização averiguar junto a concessionária as contas de energia.

6.2.3 A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso em tempo real ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

6.2.3.1 O Banco de Dados do Software de gestão pertencerá à Contratante, sendo assim, deverá ser entregue uma atualização mensal dos dados (ou quando solicitado), e também uma versão definitiva ao término do contrato, com descritivo dos campos.

6.2.4 O software de gestão do parque de iluminação pública deverá apresentar também, OBRIGATORIAMENTE no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES
1	O sistema deve possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores.
2	O sistema deve permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos.
3	O sistema deve permitir a entrada de informações de georreferenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e possui recursos que permitem que o cadastramento seja realizado por procedimento digitalizado (sem necessidade de transcrição via digitação do cadastro patrimonial feito no campo).
4	O sistema deve permitir que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em base de dados de mapas digitalizados e vetorizados.
5	O sistema deve possuir mecanismos de gestão de prioridades (monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc.) possibilitando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho.
6	O sistema deve possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas.
7	O Sistema deve definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP.
8	O sistema deve permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos (cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc.).
9	O sistema deve permitir monitorar o consumo de energia do parque de iluminação pública diferenciando circuitos com existência ou não de medidores.
10	O sistema deve permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município.
11	O sistema deve permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas (relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc.) de acordo com as necessidades no município.
12	O sistema deve permitir operação em ambiente WEB com acesso as informações e ocorrências em tempo real.
13	O sistema deve permitir integração “on-line” com centrais de atendimento



6.3 Implantação e operação de sistema de atendimento ao munícipe.

6.3.1 A contratada deverá dimensionar e implantar um sistema de atendimento (via web), para atendimento ao cidadão gratuito, e funcionamento 24:00h, de segunda à domingo, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, compatível com o parque de IP do Município, composto de recursos para acompanhamento e resposta adequada ao cidadão de solicitações de manutenção, melhorias e ampliações, do qual possa ser extraídos dados para controle, planejamento, emissão de ordens de serviço e relatórios.

6.3.2 O serviço, compreendendo o atendimento desse subitem, deverá estar em operação em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão de ordem de serviço.

6.3.3 Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, data e hora do atendimento, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação.

6.3.4 O sistema de atendimento deve interagir com o software de gestão possibilitando a fiscalização municipal efetuar pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de atendimento através do número do protocolo, do nome do solicitante ou nome do logradouro.

6.3.5 Durante o atendimento da reclamação, deverão ser registrados os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência ou ainda reincidência de defeito para tratativa diferenciada.

6.3.6 A interface deverá ser de fácil operação e padrão WEB para operação em qualquer computador conectado à internet.

6.3.7 A contratada deverá disponibilizar um Software para o sistema de gerenciamento do banco de dados para arrecadação da COSIP, com as seguintes funções:

- Relatório mensal da arrecadação;
- Importar e exportar dados;
- Armazenamento.

6.4 Identificação dos pontos de iluminação pública com fornecimento dos materiais.

6.4.1 A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com plaqueta, utilizando numeração sequencial dotado de dígito verificador compatível com o sistema de gestão de iluminação pública.

6.4.2 Esta plaqueta deverá ser de alumínio, acetinado, liso, 200X3mm colada no poste, com cola adesiva de secagem rápida, impressão digital em uma cor, fundo cinza, letras pretas, tratamento com verniz PU.

6.5 Serviço de cadastro informatizado e georreferenciado dos novos pontos de iluminação pública do município.

6.5.1 A CONTRATADA deverá cadastrar, atualizar e inventariar os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, que surgirem, ou que tenha sua implantação realizada caracterizando ampliação do sistema atual, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final. As informações devem ser cadastradas em sistema informatizado específico para Sistemas de Iluminação Pública, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

6.5.2 A inclusão desses novos pontos será paga sob medição unitária por demanda previamente autorizada através de Ordem de Serviço - OS.



6.6 Serviço de cadastro informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do município

6.6.1 À CONTRATADA será disponibilizado pela CONTRATANTE o banco de dados existentes no Município;

6.6.2 O serviço de cadastramento inicial será considerado como serviço de manutenção de cadastro informatizado.

6.6.3 O objetivo deste trabalho será manter atualizado a base de dados dos pontos de iluminação pública municipal para facilitar a localização dos pontos para execução dos serviços, manter históricos de manutenção, controle de garantia de materiais e facilitar o desenvolvimento de projetos de melhoria, modernização e ampliação do parque de iluminação pública, além de possibilitar a comparação com os dados registrados na Concessionária de Energia Elétrica, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia.

6.6.4 O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

6.6.4.1 Identificação do ponto (número do IP);

6.6.4.2 Identificação do Bairro;

6.6.4.3 Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);

6.6.4.4 Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);

6.6.4.5 Tipo de poste: material e dimensões (altura);

6.6.4.6 Tipo de braço (dimensões);

6.6.4.7 Tipo de luminária (aberta ou fechada, integrada);

6.6.4.8 Tipo de lâmpada (potência);

6.6.4.9 Comando do ponto (individual ou em grupo);

6.6.4.10 Tipo de alimentação (Medição ou estimada e número da UC);

6.6.4.11 Coordenada georreferenciada (localização por GPS).

6.6.5 O cadastro poderá ser realizado em sistema próprio de cadastramento, mas deverá ser entregue ao Município de Mucajaí em planilha eletrônica, tipo Excel além de compor e integrar o software de gestão dos serviços de iluminação pública.

6.6.6 Os serviços de cadastramento serão realizados gradativamente através da emissão de ordem de serviço específica e serão pagos mediante sua efetiva realização por ponto conforme a planilha orçamentária.

6.7 As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

6.7.1 Pontos em poste compartilhado: DIRETAMENTE NO POSTE OU NO BRAÇO DA LUMINÁRIA.

6.7.2 Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE.

6.7.3 Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR.

6.7.4 Os serviços de identificação que ultrapassarem o número de 1.000 (hum mil) unidades, o excedente será realizado gradativamente através da emissão de ordem de serviço específica e será pago mediante sua efetiva realização por ponto.

6.7.4.1 Os dados do inventário devem ser automaticamente importados para o software de gestão e a numeração de identificação dos pontos deverá ser utilizada pelo modulo de atendimento para identificação e localização dos pontos a solicitados.

6.8 Eficientização energética com substituição de luminárias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- 6.8.1 A instalação de luminárias em LED nas vias e logradouros públicos, objeto do presente Memorial Descritivo são definidos com instalação e roteiro e abrangerão as áreas da sede do município e todos as regiões que a integra, conforme indicados pelo município.
- 6.8.2 Retirada de luminária com equipamento externo (reator, relé fotoelétrico) e instalação de luminária com equipamento integrado.
- 6.8.3 Inventário georreferenciado dos materiais retirados e colocados informando os responsáveis do Município das características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o Município possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública de Rua.
- 6.8.4 Montagem do conjunto de iluminação pública: luminária LED, relé fotoelétrico, fiação, parafusos e demais acessórios, inclusive os braços de suporte quando necessário; Obs.: As informações pertencentes a esse item deverão ser fornecidas no ato da execução e verificados pelo fiscal.
- 6.8.5 A Eficientização dos pontos será paga sob medição unitária por demanda previamente autorizada através de Ordem de Serviço – OS.
- 6.8.6 Os valores cobrados estarão apresentados na planilha orçamentária

6.9 Realização de Obras de iluminação Pública;

- 6.9.1 Realização de obra como recomposição de calçamento, construção de mureta;
- 6.9.2 Construir e manter nos canteiros, tubulações, fiação e instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;
- 6.9.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- 6.9.4 Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas aos marcos de referência básicos definidos pela Fiscalização;
- 6.9.5 Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam a CONTRATADA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 6.9.6 Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;
- 6.9.7 Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;
- 6.9.8 Manter em cada frente de serviço placa de sinalização de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- 6.9.9 Fazer os testes das iluminações com o acompanhamento da Fiscalização.
- 6.9.10 Para realização das Obras será necessária a apresentação de projeto e seu respectivo cronograma físico-financeiro, e serão pagas sob medição unitária por demanda previamente autorizada através de Ordem de Serviço - OS.
- 6.9.11 Os valores cobrados estarão apresentados na planilha orçamentária, em anexo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do Pregão Presencial nº. 001/2023, acontecerá às 08:00h, no dia 03 de fevereiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W - Centro - CEP: 69.340-000.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo (individual) I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo (individual) III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro - CEP: 69.340-000, e-mail: prefeiturademucajai@gmail.com.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente no endereço eletrônico e-mail prefeiturademucajai@gmail.com ou, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

7.2.2 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 - Tratando-se de Procurador: Carta de credenciamento e procuração reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, e comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém o envelope de proposta será recebido e aberto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



7.6. O credenciamento e os envelopes de propostas de preço e habilitação, são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão, sendo aceitos até as 07:30h do dia 03/02/2023.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
DATA: 03/02/2023 HORÁRIO: 08:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
DATA: 03/02/2023 HORÁRIO: 08:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;



10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente, a procedência, prazo de garantia, indicação da marca dos materiais (item 16.15 Termo de Referência), devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços e/ou materiais;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, bem como o prazo de garantia (item 16.17 Termo de Referência) a contar da data de sua apresentação;
- f) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.
- l) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- j) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.
- k) **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 10.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- l) Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos documentos de habilitação e Proposta de Preço, Engenheiro(s) Eletricista(s), detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, bem como a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome de profissional do quadro técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório, conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93. Quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Exigido 50%
1	Poste galvanizado a fogo 3” - 17m de altura	184 und	92 und
2	Luminária pública de LED, potência mínima de 150W com tomada ANSI com 7 terminais, feixe de ângulo $\geq 160^\circ$, angulação de $\pm 15^\circ$, temperatura de cor 5000K, IP 67, vida útil a 70.000 horas, FP 0,98 com 120Lumens/Watt, THD $\leq 20\%$	1752 und	876 und
3	Luminária pública de LED, potência mínima de 200W com tomada ANSI com 7 terminais, feixe de ângulo $\geq 160^\circ$, angulação de $\pm 15^\circ$, temperatura de cor 5000K, IP 67, vida útil a 70.000 horas, FP 0,98 com 120Lumens/Watt THD $\leq 20\%$	714 und	357 und
4	Relé fotoelétrico tipo T2-LN	2587 und	1294 und
5	Braço para iluminação pública galvanizado a fogo 2,5m	1615 und	808 und
6	Retirada de Luminária pública de 70W a 400W	982 und	491 und
7	Poste de concreto circular 17m x200dan	64 und	32 und
8	Suporte H para fixação de 4 luminárias	64 und	32 und
9	Manutenção (Troca de Reator, Relé fotoelétrico) de Luminária Pública 70W a 400W	586 und	293 und

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço global, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 10** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 10**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- 11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.16.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 11.16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;
- 11.16.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.1.1. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).



12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ (MF)** vigente na data de abertura desta licitação;
- 12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda: **Federal** e da **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a **CND do INSS** da sede do licitante vigente na data desta licitação;
- 12.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente;
- 12.3.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;
- 12.3.5. Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.3.6. Alvará de Funcionamento.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- 12.4.2. Cópia do termo de abertura e encerramento retirados do livro diário, cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente de forma eletrônica e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação.
- 12.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), no mínimo a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

12.5.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados e nem aceitos os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

12.5.2 - Apresentar todas as declarações e documentos elencados no Termo de Referência compreendido entre os itens 10.1 ao 10.8 e 10.12.

12.5.3 - Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento dos serviços e materiais licitados no prazo determinado.

12.5.4 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e exigência documental relacionadas no Edital e no Termo de Referência, sendo este último, parte integrante do edital e ter caráter eliminatório, caso o licitante deixe de cumprir, as etapas, fases, prazos, testes e amostras relacionados no mesmo.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1. Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.6.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

12.6.3. As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

12.6.4 - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

12.6.5 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.6.6 Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender rigorosamente todas as condições, prazos e etapas, estabelecidos neste edital e no Termo de referência.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4.1 Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.0820.1043.0000

Fonte: CIP - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, 33.90.39.00 - GESTÃO - **R\$ 901.458,98** (Novecentos e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, 33.90.39.00 - OBRA - **R\$ 1.241.959,73** (Um milhão duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)

Valor Total: R\$ 2.143.418,71 (dois milhões cento e quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavo).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 19.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os objetos do Termo de Referência deverão ser iniciados em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

19.2. O prazo para execução dos serviços será até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato,

19.3. O prazo para execução dos serviços será imediato após emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

20 - DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. Obrigações da Contratada:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para a execução dos serviços;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- c) Executar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;
- d) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços obedecendo as especificações e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- f) Assumir exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- o) Responsabilizar-se por acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;
- p) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria, ou defeitos apresentados, decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- q) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- r) Encaminhar mensalmente à Secretaria solicitante, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- t) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais, e/ou equipamentos, que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.3. Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

23.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

23.6. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



23.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

23.12. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.13. O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

24 - DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 17 de janeiro de 2023.

JEAN CLEBER FRITAS DE LIMA
Presidente da CPL



PROCESSO N°. ____/2023 - ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/____ - SEMOI

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados na gestão da iluminação pública do Município de Mucajaí-RR, contemplando serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública, fornecimento de software de gestão, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, ampliações, eficientizações e modernizações no sistema, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representado por seu titular o Sr _____, brasileiro, _____, titular do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na gestão da iluminação pública do Município de Mucajaí-RR, contemplando serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública, fornecimento de software de gestão, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, ampliações, eficientizações e modernizações no sistema.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$** _____. O pagamento será em moeda corrente, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em ____/____/_____.



CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, 33.90.39.00 - GESTÃO -

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, 33.90.39.00 - OBRA -

Valor Estimado: R\$

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1 - Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Termo de Referência.

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para a execução dos serviços;

b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

c) Executar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;

d) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços obedecendo as especificações e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

f) Assumir exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;

o) Responsabilizar-se por acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;

p) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria, ou defeitos apresentados, decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- q) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- r) Encaminhar mensalmente à Secretaria solicitante, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- t) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais, e/ou equipamentos, que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMOIE caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. _____/2023.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí – RR, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO IV

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do nº: ____/2023

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu
quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na
condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, ____ de ____ de ____

(assinatura)



ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____**, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR _____ de _____ de _____

(assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____/2023

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)